



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2023.

Concede revisão geral anual de 5,71% sobre os subsídios dos agentes políticos e remunerações dos servidores e empregados públicos municipais, bem como 1,29% de aumento real aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EU, FÁBIO SCHNEIDER, Prefeito em Exercício, do Município de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47, 48 e 68 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Concede revisão geral anual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento) sobre os subsídios dos agentes políticos e remunerações dos servidores e empregados públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos proventos dos inativos e pensionistas.

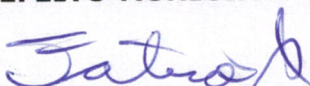
Art. 2º Concede aumento real de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) aos servidores e empregados públicos municipais do Poder Executivo, inclusive para inativos aposentados por paridade e pensionistas.

Art. 3º O valor do Padrão de Referência previsto no artigo 26 da Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997, passa a ser R\$ 1.236,18 (um mil e duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 14 de março de 2023.


FÁBIO SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em Exercício